

## A Formação em Fisioterapia no Ensino Superior

### - Posição da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas -

1

Formação e prática profissional são dimensões indissociáveis e a regulação do sistema de ensino e do mercado de trabalho devem tender para uma harmonização global que defenda os interesses dos consumidores, dos profissionais e da sociedade.

Assumindo a sua responsabilidade social na representação da Fisioterapia, a Associação Portuguesa de Fisioterapeutas (APF), vem, por este meio, publicamente, apresentar a sua posição sobre o Posicionamento da Formação em Fisioterapia no Ensino Superior.

A evolução das Ciências da Fisioterapia é notória, traduzindo-se numa prática cada vez mais diferenciada e informada pela investigação científica. A produção do saber tem contribuído igualmente para elevar as exigências do ensino e do currículo académico. O tipo de formação fortemente profissionalizante que caracterizava o ensino da Fisioterapia no século XX evoluiu para uma formação científica orientada para a profissão, replicando o paradigma do ensino das principais profissões da saúde. A qualidade da Formação em Fisioterapia em Portugal que tem sido, desde há muito, reconhecida nacional e internacionalmente, deve ser defendida e não pode afastar-se dos melhores padrões de ensino, requerendo da parte da sua estrutura representativa uma atenção especial.

A prática profissional autónoma e o acesso direto à Fisioterapia exige ao profissional um perfil de competências que deve ser assegurado por uma formação de base sólida e sobre a qual se deve suportar o desenvolvimento profissional contínuo. Esta exigência é refletida na posição da Confederação Mundial da Fisioterapia que, na sua última declaração em relação ao ensino, publicada em 2011, defende que os Cursos de Fisioterapia devem estar integrados nas Universidades e o 1º nível deve corresponder a cursos de pelo menos quatro anos.

O Conselho Diretivo Nacional da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas suportado no relatório “O Posicionamento da Formação em Fisioterapia no Ensino Superior em Portugal – elementos para uma tomada de posição” (Vital E., 2016), deliberou, em reunião de 26 de julho de 2016 tomar a seguinte posição:

- 1- O perfil de competências da sua formação inicial deve habilitar o fisioterapeuta para uma prática autónoma e informada na melhor evidência disponível.
- 2- A Formação de primeiro ciclo, que habilita para o exercício profissional deve ter 240 ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), dos quais, pelo menos 60, devem corresponder a aprendizagem clínica.

Horário : 2ª a 6ª das 10h às 13h e das 14h às 19h

Web: [www.apfio.pt](http://www.apfio.pt)

E-mail: [apfio@apfio.pt](mailto:apfio@apfio.pt)

**Conselho Diretivo Nacional**

- 3- O Sistema de Ensino deve assegurar a necessária diferenciação técnica e científica que garanta, através de três ciclos, a aquisição de competências profissionais e a possibilidade de desenvolvimento académico e científico conducente à produção e divulgação do saber.
- 4- No atual Regime Jurídico do Ensino Superior, são as Universidades as instituições que estão dotadas de atribuições legais para oferecer formação superior de três ciclos.
- 5- Apesar de se reconhecer que os Institutos Politécnicos tiveram um papel relevante no desenvolvimento da formação em Fisioterapia, as recentes atribuições daquelas instituições, que preveem oferta formativa não conducente a título académico, indicam que a formação em Fisioterapia deve encontrar o seu ambiente natural nas instituições universitárias.
- 6- As limitações legais que impedem os Institutos Politécnicos de desenvolverem o 3º ciclo de estudos do Ensino Superior, indicam que a formação em Fisioterapia deve encontrar o seu ambiente natural nas instituições universitárias, garantindo deste modo, um todo coerente, fluido e integrado ao processo formativo.
- 7- A Associação Portuguesa de Fisioterapeutas defende por isso que, do ponto de vista da consistência concetual, da gestão de recursos, da natureza própria do corpo de saberes desta profissão, e no sentido de uma harmonização do padrão da formação, da produção científica, da prática profissional e da garantia da qualidade dos serviços prestados aos utilizadores dos serviços de Fisioterapia, **a formação dos fisioterapeutas deve ser integrada no Sistema do Ensino Superior Universitário.**

O Conselho Diretivo Nacional  
da Associação Portuguesa de Fisioterapeutas  
aos 26 de julho de 2016